



**LEI N° 7998/2022**

**CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO, NO MÊS DE  
DEZEMBRO DE 2022, AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Concede-se abono pecuniário no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a todos os servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, efetivos e comissionados, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2022.

**§1°** Serão contemplados pelo presente abono servidores que estejam nomeados no respectivo cargo na data da propositura do presente Projeto de Lei;

**§2°** Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

**Parágrafo único** Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 370037003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

